



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 154/2025

SELEÇÃO DE MONITORES DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – 2025 (CADASTRO DE RESERVA)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que **estarão reabertas, no período de 21 a 25 de maio de 2025**, as inscrições para **seleção como cadastro de reserva** de candidatos para atuar no Programa Universidade para Todos no ano de 2025, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual 11.473/2009, e em conformidade com o Contrato a ser firmado entre esta Universidade e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que se rege pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Universidade para Todos objetiva o fortalecimento das aprendizagens e preparação dos estudantes concluintes e egressos da rede pública de ensino estadual e/ou municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de ingresso ao Ensino Superior.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de Monitor, conforme áreas descritas no Anexo I deste Edital, na condição de bolsistas do curso preparatório para ingresso ao ensino superior – Programa Universidade Para Todos.

2.2 A convocação e atuação dos candidatos estarão condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – SEC e a Uesb, à disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz), bem como da formação de turmas.

2.3 O candidato selecionado irá desenvolver atividade junto à Coordenação Geral do Programa e poderá exercer suas atividades, de forma presencial e/ou remota, em quaisquer escolas e locais na área de abrangência da Uesb.

2.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante a vigência do Programa Universidade para Todos no ano de 2025, observando o número de vagas que serão disponibilizadas, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa.

2.5 As atividades didático-pedagógicas (aulas regulares, aulões interdisciplinares, simulados, revisão ENEM/Vestibular, dentre outras) serão realizadas de forma presencial.

2.6 Excepcionalmente, serão realizadas atividades didático-pedagógicas em formato não presencial (síncronas) e/ou híbrido, utilizando-se recursos digitais. Estas, serão definidas pela Coordenação Geral.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) estar matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da Uesb (exceto aluno especial o qual não poderá concorrer) e estar frequentando regularmente as aulas no período letivo atual bem como durante o período de execução das atividades;
- (b) estar cursando a partir do 2º semestre em caso de estudante de graduação;
- (c) possuir disponibilidade para participar, presencialmente no polo, das reuniões pedagógicas, planejamento de aulas, encontros de formação e projetos complementares, de segunda-feira a domingo;
- (d) dispor de horários para atuar no turno noturno;
- (e) não ser beneficiário de outra bolsa institucional (com exceção daquelas descritas no item 3.6), no momento da assinatura do termo, caso selecionado, bem como durante a execução do programa;
- (f) ter disponibilidade para viajar para outro município para ministrar aula, caso seja necessário;
- (g) ter disponibilidade para atuar nas atividades complementares aos sábados.
- (h) não ser monitor de outra disciplina no UPT.

3.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de Monitor:

- (a) ministrar aulas em modalidade presencial, não presencial e/ou híbrido, cumprindo rigorosamente o horário escolar de segunda a sexta, e aos sábados e domingos (quando necessário);
- (b) elaborar o planejamento de aula, conforme periodicidade indicada pela Coordenação Pedagógica;
- (c) elaborar e encaminhar, mensalmente, relatório de atividades e frequência, conforme prazo e formato indicados pela Coordenação Geral;
- (d) elaborar e aplicar os exames simulados e material didático da sua área específica;
- (e) acompanhar e avaliar a aprendizagem dos cursistas sob sua responsabilidade;
- (f) favorecer o trabalho cooperativo e a troca de experiências entre os cursistas;
- (g) participar das reuniões de planejamento didático, avaliação e formação continuada para atualização e aperfeiçoamento nas dimensões técnicas e pedagógicas, oferecidos pelo Programa;
- (h) participar das atividades complementares presenciais e *online* (oficinas pedagógicas, aulões, seminários, palestras) e demais atividades pedagógicas propostas pela Coordenação;
- (i) preparar, semanalmente, junto com o Professor Especialista material para estudo presencial, não presencial e/ou híbrido.

3.4 A pedido das Coordenações Geral, Administrativa/Financeira e/ou Pedagógica, todo membro da equipe poderá realizar atividades esporádicas além daquelas descritas no subitem 3.2, com o intuito do pleno



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016
funcionamento do Programa.

3.5 Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo.

3.6 No momento da assinatura do termo, caso selecionado, bem como durante a execução do Programa o candidato não poderá ser beneficiário de outra bolsa institucional com exceção de bolsas de assistência e permanência estudantil (Programa Mais Futuro, Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio de Inclusão Digital, Residência Universitária, Restaurante Universitário e outros).

3.7 É expressamente vedado a participação no Upt em mais de uma função.

4. DAS VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO

4.1 O processo seletivo visa a formação de cadastro de reserva para a função de Monitor conforme quadro do Anexo I, sendo que os candidatos serão convocados observando a ordem de classificação e de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos.

4.2 É possível que o número de vagas seja inferior ao previsto no quadro do Anexo I deste Edital, em razão de alterações da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) e/ou formação de turmas.

4.3 Os candidatos aprovados para cadastro de reserva poderão ser convocados, no caso de desistência dos primeiros colocados e formação de novas turmas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, bem como da disponibilização de recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

4.4 A remuneração para a função de monitor será de R\$ 30,00 hora/aula a qual pode ser inferior ao previsto em razão de alterações da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) e após a assinatura do contrato entre a Secretaria de Educação e a Uesb.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, através do formulário eletrônico:
<https://forms.gle/bBVRRehDDPi7GH77>

5.1.1 A Comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou arquivos.

5.1.2 As inscrições submetidas após a data e horário estabelecidos serão indeferidas.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.2 O candidato somente poderá inscrever-se em uma única disciplina, observando o quadro do Anexo I do presente Edital. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

5.3 O candidato deverá concorrer a uma vaga disponível no campus em que estuda. Caso se inscreva para uma vaga fora do campus onde estuda, a inscrição será indeferida, exceto os discentes dos cursos de educação à distância da Uesb.

5.4 As inscrições estarão abertas no período de 21 a 25 de maio de 2025 e deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário indicado no subitem 5.1 até às 23h59min59s do último dia de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos, digitalizados de forma legível, abaixo relacionados:

- (a) documento oficial de identificação contendo o CPF (exemplo: RG, CNH, etc).
- (b) declaração do Colegiado do Curso de graduação/pós-graduação, ao qual pertence, atestando a matrícula do discente no período letivo atual, o semestre atual do discente no curso e o provável período de conclusão do curso (é vedada a participação de aluno especial) (**conforme modelo Anexo II**);
- (c) currículo resumido (**conforme modelo no Anexo III**, contendo somente os itens do barema) e comprovado.

5.6 O currículo apresentado fora do modelo constante no Anexo III implicará no indeferimento da inscrição.

5.7 A declaração exigida, conforme modelo no Anexo II, que não esteja preenchida, assinada, ou não esteja com data, resultará no indeferimento da inscrição.

5.7.1 O teor da declaração não pode ser alterado, sob pena de indeferimento da inscrição, cabendo ao candidato, em caso de concordância, preencher todos os campos específicos e providenciar as assinaturas necessárias.

5.8 Os documentos necessários para inscrição deverão ser juntados em arquivo único (em formato pdf) e anexados em campo específico no sistema de inscrição.

5.9 A falta de qualquer um dos documentos necessários para inscrição, descritos no subitem 5.5 deste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

5.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção, contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016
alegar desconhecimento.

5.11 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, não poderão participar da avaliação didática. Os mesmos serão comunicados imediatamente através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.12 Após a análise dos eventuais recursos apresentados, caso a comissão julgue procedente, o candidato terá o direito a participar da avaliação didática em data e horário a ser estabelecido pela comissão avaliadora a qual será realizada, no máximo, uma semana após a publicação do resultado final.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão a ser constituída por ato do Reitor para esse fim específico e constará da análise do currículo comprovado e da avaliação didática (aula) conforme os baremas a seguir:

Avaliação didática (aula)			
Itens a Considerar		Pontuação máxima	Pontuação obtida
01	Plano de aula (Objetivos, conteúdos, metodologia, recursos, avaliação e referências)	1,0	
02	Adequação entre o plano de aula e o desenvolvimento da aula	1,0	
03	Domínio do conteúdo trabalhado	3,0	
04	Conteúdo com informações corretas	1,0	
05	Ministrar aula no tempo previsto	1,0	
06	Didática	3,0	
Total		10	

Análise de currículo			
Atividades		Pontuação por atividade	Pontuação máxima
01	Realização de estágio em docência na educação básica	0,1 por mês	1,5
02	Discente (graduando ou pós-graduando) da Uesb (não cumulativo)	Licenciatura 1,5 Bacharel/Pós-Grad. 1,0	1,5
03	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, Docente 0,05 por mês	1,5

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

04	Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	1,5
05	Participação em projeto de pesquisa (iniciação científica)	0,05 por mês	1,5
06	Monitoria em disciplina que pretende lecionar	0,5 por disciplina	1,5
07	Produção de conteúdo digital: videoaula, apostilas, jogos, blog, etc	0,5 por produto	1,0
Total			10,00

6.2 Na análise do currículo somente serão pontuadas as atividades comprovadas e que estejam descritas no currículo, sendo que tais atividades somente serão computadas em um único item do barema. As atividades duplicadas em mais de um item serão desconsideradas na pontuação do candidato.

6.3 Em se tratando dos itens “Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular” e “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, terão validade para esta seleção somente as atividades realizadas nos últimos 05 anos (a partir de janeiro 2020) e devidamente comprovadas.

6.4 Em se tratando do item 4 “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, as comprovações das atividades/certificados que não explicitarem o tipo de ação (projeto ou programa) serão enquadrados como projetos, excluindo as ações extensionistas do tipo evento, rodas de conversa, simpósios, jornadas, seminários, encontros, mostras, oficinas, cursos e similares as quais não serão contabilizadas.

6.5 Para o item “Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular” não serão consideradas atuação do tipo estágio.

6.6 A participação no Programa Upt será exclusivamente contabilizada no item “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.7 No que tange às comprovações das atividades desenvolvidas na universidade, somente serão aceitos/as certificados/comprovações atestados/as por instâncias competentes vinculadas às atividades (por exemplo: Pró-Reitorias e Assessorias equivalentes, Gerências, Departamentos, Colegiados, CRH), não serão aceitos certificados e/ou comprovações atestados por servidores (docentes ou administrativos) ou por coordenadores das atividades.

6.8 A nota final do candidato será a média aritmética das notas da avaliação didática e da análise do currículo, sendo a nota da avaliação didática a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora.

6.9 A avaliação didática (aula) será realizada a partir do dia 27 de maio de 2025, em local e horário a serem estabelecidos pela comissão avaliadora e divulgados para todos candidatos através do e-mail indicado no ato da inscrição. A aula deverá ser desenvolvida com um tema a ser indicado pela comissão avaliadora.

6.10 Será desclassificado o candidato que não atender ao item 6.9 bem como aquele que obtiver uma nota final na avaliação didática (aula) menor que 7,0 (sete) pontos.

6.11 Na avaliação didática (aula) o candidato deverá entregar o plano de aula antes do início da aula. A duração da aula será de no máximo 10 minutos e é facultado a arguição dos candidatos, pelo membros da banca avaliadora, após a realização da aula.

6.12 A aula didática, a critério da Comissão Avaliadora, poderá ser realizada presencialmente ou remotamente (de forma síncrona).

6.13 Para efeito de desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios:

- I. pontuação excedente (computada somando-se as pontuações excedentes de cada item do barema);
- II. maior nota na avaliação didática (aula);
- III. maior idade.
- IV. maior tempo como discente na Uesb.

6.14 Para efeito de cálculo da pontuação excedente, serão consideradas todas as titulações e certificações apresentadas e comprovadas em todos os itens.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

7.1 A relação oficial dos classificados, por ordem de pontuação, para cadastro de reserva será divulgada na Home Page da UESB e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), a partir de 04 de junho de 2025.

7.2 Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada para realização desta Seleção Pública através do e-mail: universidadeparatodos@uesb.edu.br,



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

até às 23h e 59min do dia 05 de junho de 2025.

7.3 Os resultados dos julgamentos de recursos, eventualmente interpostos, serão homologados pelo Reitor da Uesb e publicados a partir de 06 de junho de 2025 na página da Uesb e no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE.

7.3.1 Caso haja alteração do resultado final após os julgamentos dos recursos, o resultado final será publicado a partir de 06 de junho de 2025 na página da Uesb e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE.

7.4 Após divulgação do resultado e publicação do resumo do Contrato entre a Secretaria da Educação (SEC) e a UESB os classificados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso com a Instituição no qual se comprometerão a cumprir com todas as atribuições presentes neste Edital.

7.5 Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar em formato digital os seguintes documentos: CPF e RG, comprovante PIS/PASEP, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário de conta corrente (foto do cartão ou do cabeçalho de extrato). Além desses, declaração atestando não ser beneficiário de outra bolsa institucional (com exceção daquelas descritas no item 3.6), e declaração de disponibilidade de horário conforme marcado no formulário de inscrição.

7.6 Os candidatos que não assinarem o Termo de Compromisso até a data indicada na convocação, ou a falta de apresentação de algum dos documentos descritos no item 7.5, implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.

7.7 Os classificados não convocados inicialmente poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do Programa, no período de vigência do Programa no ano de 2025.

8. DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 O período de vigência para o exercício da função no Programa Universidade para Todos, está estimado até 05 de dezembro de 2025 podendo a Coordenação Geral do Programa solicitar o distrato dos Termos de Compromisso em data anterior a depender das condições de desenvolvimento das atividades.

8.1.1 É possível que a vigência seja inferior ao período previsto, em razão da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz), bem como devido à baixa frequência dos cursistas às atividades do programa e/ou fechamento de turmas/polos.

8.2 O pagamento da bolsa mensal está condicionado ao cumprimento da carga horária e desenvolvimento das atividades.

8.3 O pagamento de bolsas será suspenso, caso ocorra o fechamento do Polo ou suspensão do Programa.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

8.4 O pagamento da bolsa será suspenso, caso os aprovados deixem de atender/cumprir aos requisitos e/ou atribuições inerentes à função as quais serão acompanhadas e avaliadas pelo(a) coordenador(a) geral do programa Upt/Uesb.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da seleção contidas neste Edital.

9.2 O desenvolvimento das atividades, por parte do candidato selecionado e convocado, bem como o recebimento da bolsa não implicará, sob nenhuma hipótese, em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade ou com a Secretaria da Educação.

9.3 A Coordenação Geral poderá substituir membros da Equipe Pedagógica, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do Programa, podendo, nesse caso, ser convocado o candidato suplente, observando a ordem de classificação.

9.4 A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.5 Em caso de afastamento por período superior a 10 (dez) dias, o termo será rescindido e outro classificado poderá ser convocado, se a coordenação julgar necessário.

9.6 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada.

9.7 Os Anexos (I, II, III) encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e tornam-se parte integrante do presente Edital.

9.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação Geral e pela Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Vitória da Conquista - BA, 20 de maio de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
 Recredenciada pelo Decreto Estadual
 Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 154/2025

QUADRO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA MONITOR

MUNICÍPIOS (TURNOS)	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS		LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS					CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS			
	HISTÓRI A	GEOGRA FIA	LÍNGUA ESTRANGEIR A (INGLÊS)	LÍNGUA ESTRANG EIRA(ESP ANHOL)	LITERATU RA	LÍNGUA PORTUG UESA	REDA ÇÃO	MAT EMÁ TICA	QUÍMIC A	FÍSICA	BIOL OGI A
POLO DE VITÓRIA DA CONQUISTA											
BARRA DO CHOÇA, BELO CAMPO, CÂNDIDO SALES, CORDEIROS, PRESID. JÂNIO QUADROS, MAETINGA, PLANALTO, POÇES, TANHAÇU, TREMEDAL, VITÓRIA DA CONQUISTA (NOTURNO)	—	01+ CR	—	—	01 +CR	01+ CR	01+ CR	01+ CR	01+ CR	01+CR	—
POLO DE JEQUIÉ											
BOA NOVA (MATUTINO), CRAVOLÂNDIA, IRAJUBA, ITIRUÇU, JAGUAQUARA, JEQUIÉ, JITAÚNA, LAFAIETE COUTINHO, LAJEDO DO TABOCAL, MANOEL VITORINO (MATUTINO), MARACÁS, PLANALTINO (NOTURNO)	—	01+ CR	—	—	01 +CR	01 +C R	—	01+ CR	—	01 +CR	—
POLO DE ITAPETINGA											
IBICUI, ITAMBÉ, ITAPETINGA, ITARANTIM, MACARANI, MAQUINIQUE, NOVA CANAÃ (NOTURNO)	01+ CR	01+ CR	CR	01+ CR	01 +CR	01+ CR	—	0 1 + C R	—	01 +CR	—



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

MUNICÍPIOS (TURNOS)	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS		LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS					CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS			
	HISTÓRI A	GEOGRA FIA	LÍNGUA ESTRANGEIR A (INGLÊS)	LÍNGUA ESTRANG EIRA(ESP ANHOL)	LITERATU RA	LÍNGUA PORTUG UESA	REDA ÇÃO	MAT EMÁ TICA	QUÍMIC A	FÍSICA	BIOL OGI A
Vagas para cadastro de reserva, em virtude das circunstâncias de cumprimento do Programa, determinado pelo Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – Sec e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).											

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 154/2025

DECLARAÇÃO DO COLEGIADO (GRADUAÇÃO)

O Colegiado do Curso de _____, informa
que o(a) discente _____
_____ está matriculado(a)
no período letivo atual (2025.1; ou 2025.0), se encontra no ____ semestre do curso e possui previsão
de conclusão do curso para o mês de _____ do ano _____.

ou

DECLARAÇÃO DO COLEGIADO (PÓS-GRADUAÇÃO)

O Colegiado do Curso de Pós Graduação em _____,
informa que o(a) discente _____ está
matriculado(a) no período letivo atual (_____), cuja previsão de conclusão do curso será no mês
de _____ do ano _____.

**Caso o colegiado do curso queira fazer alguma observação, utilizar exclusivamente o espaço
abaixo:**

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DO COLEGIADO



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 154/2025

CURRÍCULO RESUMIDO

NOME DO CANDIDATO: _____

OBSERVAÇÃO: TODAS AS ATIVIDADES ELENCADAS SOMENTE SERÃO PONTUADAS SE DEVIDAMENTE DESCRITAS NO CURRÍCULO E COMPROVADAS CONFORME ITEM 6.2

Atividades		Nesta coluna o candidato deverá descrever as atividades a serem pontuadas
01	Realização de estágio em docência na educação básica	Descrever conforme exemplo: 1. Estágio na Escola Municipal de Itambé 2. ... 3.
02	Discente (graduando ou pós-graduando) da Uesb (não cumulativo)	Descrever conforme exemplo: Licenciando em Matemática OU Bacharelado/Pós-Graduando em Matemática
03	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	Descrever conforme exemplo: 1. Professor Escola Municipal de Itambé 2. 3.
04	Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)	Descrever conforme exemplo: 1. Programa UPT/2023 2. 3.
05	Participação em projeto de pesquisa (iniciação científica)	Descrever conforme exemplo: 1. Bolsa IC CNPq 2022-2023 2. ... 3. ...
06	Monitoria em disciplina que pretende lecionar	Descrever conforme exemplo: 1. Monitor Cálculo I 2. 3.
07	Produção de conteúdo digital: videoaula, apostilas, jogos, blog, etc	Descrever conforme exemplo: 1. Videoaula: frações e operações 2. ... 3. ...